



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



REF. PARECER: **BALANÇO GERAL 2016 (CONSOLIDADO)**

DA CONSULTA E DO OBJETO

O Prefeito Municipal de Assunção do Piauí, Estado do Piauí, em atendimento aos dispositivos legais, encaminhou a Prestação de Contas – Balanço Geral (consolidado), elaborado nos termos da Lei Federal N.º 4.320/64 e MCASP, para análise e emissão de parecer acerca da aplicação dos recursos públicos municipais, no que concerne aos atos de governo, durante o exercício financeiro de 2016.

Na análise da Prestação de Contas (BALANÇO GERAL – CONSOLIDADO), tomamos como referência os atos executados pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal e o relatório circunstanciado das atividades financeiras e econômicas realizadas durante o exercício em questão, bem como outros instrumentos necessários a formalização deste parecer.

Constatamos que houve aplicação do percentual exigido na manutenção e desenvolvimento do ensino no âmbito do Município de Assunção do Piauí, em atendimento ao art. 212 da CF/88.

O Município aplicou no pagamento aos profissionais do magistério o percentual determinado pela norma do no § 5º, art. 60, do ADCT e no art. 22, da Lei Federal nº 11.494/07.

O Município aplicou o percentual exigido pela legislação em ações e serviços públicos em saúde, nos termos da EC 29/2000 e art. 77, III, ADCT.

Os gastos com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo Municipal não atingiu o percentual prudencial, portanto, atendendo ao determinado pela LC 101/2000 LRF, na “b”, inciso III, do art. 20.

O Município promoveu a arrecadação dos tributos/impostos de sua competência, em atendimento ao preceito contido no art. 11 da LC 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

NOSSO PARECER

In caso, constatou-se a devida aplicação dos recursos, a legitimidade dos atos de governo e o fiel cumprimento aos princípios constitucionais e infraconstitucionais que regem a matéria, o que nos leva a formar e emitir **PARECER FAVORÁVEL** ao presente caso.

É o nosso parecer. S.M.J.

Assunção do Piauí (PI), em 31 de janeiro de 2017.

Wanderson Piotroski Alves
Wanderson Piotroski Alves
Controlador Interno